Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Julho de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2140

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 158

Decreto nº 158/2020, de 07 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos públicos comissionados e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, I; V, cc com a Lei municipal que instituiu a estrutura administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado de suas funções o(a) servidor(a) **Tayane da Silva,** brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF Nº 062.441.151-53 e R.G. Nº 6379790 SSP-GO, que ocupa o cargo comissionado de Diretor de Gabinete, (Secretaria Municipal de Integração Regional Oeste) partir desta data.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás, 07 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:BCF5A91A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 157

DECRETO nº 157/2020, 07 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) para cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com as Leis Municipais nº 274/2009, 316/2012, 318/2013 e 357/2017, que instituiu e alterou a estrutura administrativa do Município.

DECRETO

Artigo 1º - Nomear, **Márcio Antônio Santos Pereira**, brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF Nº 703.939.311-53 e R.G. Nº MG-8 8.350.784 SSP-MG, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Obras, partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1FCC4009

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2637/2020 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2020 Aquisição de Equipamentos Hospitalares destinados a SECRETARIA DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.187.384/0001-54, estabelecida em RUA JOAO ROPELATTO, 202, - NEREU RAMOS, JARAGUÁ DO SUL - SC,
A SUPREMA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.377.015/0001-12, estabelecida em RUA 12, 36, QD. 19 LT. 46 - BAIRRO DOS AEROVIARIOS, GOIÂNIA - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$78.299,00 (setenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.11.10.122.0211.2.100.4.4.90.52 - Enfrentamento da Emergência COVID19, Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 08 de julho de 2020

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
CPF : 001.552.201-60
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:3EA9CD37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA E FABIOLA VIEIRA DE SOUZA

CONTRATO Nº **02.07.07/2020 (Credenciamento 01/2020 – Proc. 482/2020)**
Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás
Conratado **FABIOLA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 2.225.000 SSP/DF, inscrita no PIS/PASEP nº 156.40290858-01, CPF nº 005.871.531-21, COREN/DF nº 001.498.921.
Objeto: prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, junto à Atenção Básica, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, conforme frequência da Secretaria de Saúde.

Vigência: **07 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020**
Data do termo: 07 de julho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:C96624B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA E SARAH BEATRIZ SILVA MORENO

CONTRATO Nº **01.07.07/2020 (Credenciamento 01/2020 – Proc. 482/2020)**
Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás
Contratado: **SARAH BEATRIZ SILVA MORENO**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 3560159 SSP/DF, inscrita no PIS/PASEP nº 147.73160.31-0, CPF nº 066.577.011-10, COREN nº 1523855-TE.
Objeto: prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, junto à Atenção Básica, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, conforme frequência da Secretaria de Saúde.

Vigência: **07 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020**
Data do termo: 07 de julho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:CD5143B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA E PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA

CONTRATO **Nº 01.02.07/2020 (Credenciamento 02/2020 – Proc. 2020/2020)**

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás
Contratado: **PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA**, brasileiro, Técnico de Enfermagem, portador do RG n° 5594373 2ª Via, inscrito no PIS/PASEP nº 165.66874.27-6, CPF nº 059.973.321-79, COREN/GO n° 001.495.393
Objeto: prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, (Plantão de 12h – R$ 110,00, com máximo de 60h/s, ou seja, máximo de 5 plantões semanais), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos em 6 parcelas mensais, de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme numero de plantões executados e atestados via frequência mensal da contratante, com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, conforme frequência da Secretaria de Saúde.
Vigência: **02 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020**
Data do termo: 02 de julho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:77865FEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA E WANDA NERES DA SILVA

CONTRATO **Nº 02.02.07/2020 (Credenciamento 02/2020 – Proc. 2020/2020)**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás
Contratado: **WANDA NERES DA SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do RG n° 4491294, inscrito no PIS/PASEP nº 130.29525.31.6, CPF nº 002.514.241-03, COREN/GO n° 1532361 - TE
Objeto: prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, (Plantão de 12h – R$ 110,00, com máximo de 60h/s, ou seja, máximo de 5 plantões semanais), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos em 6 parcelas mensais, de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme numero de plantões executados e atestados via frequência mensal da contratante, com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, conforme frequência da Secretaria de Saúde.
Vigência: **02 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020**
Data do termo: 02 de julho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:ACF3B61A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 02.01.04/2019

Rescisão: 01.15.04/2020
DISTRATANTE **: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás.**
DISTRATADA**: AMANDA SARAIVA DE CASTRO**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 5102686 – 2ª Via, inscrita no PIS/PASEP/NIT nº 1.903.261.104-9, CPF nº 007.028.441-52, com endereço na Rua das Palmeiras, Quadra C, Lote 11, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000, COREN/GO 000.619.132-IS
Objeto: O contrato nº **02.01.04/2019**, firmados no dia 01 de abril de 2019, referente à prestação de serviços de serviços **Técnica de Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, fica rescindido com efeito a partir de 15 de abril de 2020, conforme pedido realizado pela parte Distratante, através do Memorando nº 609/2020.
Data do termo: 15 de abril de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:1FF6C7CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 38.01.02/2018

Rescisão: 01.17.04/2020
DISTRATANTE **: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás.**
DISTRATADA**: MARIA DAS DORES RIBEIRO DE MELO**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora do RG n° 1088365, SSP/DF, inscrita no PIS/PASEP nº 123.68420.49-7, CPF nº 414.239.501-78, COREN/GO n° 468285-AE
Objeto: O contrato nº **38.01.02/2018**, firmados no dia 01 de fevereiro de 2018, referente à prestação de serviços de serviços **Técnica de Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, fica rescindido com efeito a partir de 19 de abril de 2020, conforme pedido realizado pela parte Distratante, através do Memorando nº 610/2020.
Data do termo: 17 de abril de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:6CC16AF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2020

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES & BATALIN LTDA ME**
CNPJ: **10.689.094/0001-01**
Valor Total: **710,00**
Objeto; REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE LEITE PEPTI 400G PARA ATENDER A CRIANÇA GABRIELLY ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA.
Vigência: 08/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5E069C90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO : PROCESSO: 001617/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): GILSON ALVES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 14.708.098/0001-40
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Tendas, Som e Banheiros Químicos para utilização pelo município de Baliza.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 15/2020.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 06/07/2020 a 31/07/2020
VALOR: 422.560,00(Quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)
Data da assinatura: aos 06 dias do mês de Julho de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:5CCC49A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01244

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01244/2020
PROCESSO: N° 2573/2020
CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 018/2019, ARP 010/2019.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.120,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9B33A246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01238

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01238/2020
PROCESSO: N° 2539/2020
CONTRATADA: FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÂO EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 770,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:38E061F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01239

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01239/2020
PROCESSO: N° 2538/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 2.249,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:65B4193E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01245

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01245/2020
PROCESSO: N° 2572/2020
CONTRATADA: WK INDÙSTRIA COMÈRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019.

OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 342,13
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1DBDCBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01229/2020
PROCESSO: N° 2531/2020
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 003/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 144,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8F1A8082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01230/2020
PROCESSO: N° 2530/2020
CONTRATADA: ATIVIDADE COMÈRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 002/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 5.722,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:260389E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01209/2020
PROCESSO: N° 2415/2020
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 001/2020
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 16,68
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9037120E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01232/2020
PROCESSO: N° 2533/2020
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 220,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9FE4F739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01224

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01224/2020
PROCESSO: N° 2508/2020
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 420,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AA38479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01241

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01241/2020
PROCESSO: N° 2563/2020
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 4.610,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CDF7A721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01218

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01218/2020
PROCESSO: N° 2411/2020
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 236,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:98FAE718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01217/2020
PROCESSO: N° 2451/2020
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 54,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6650EE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01231

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01231/2020
PROCESSO: N° 2534/2020
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.230,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E2C4942A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01240

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01240/2020
PROCESSO: N° 2564/2020
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 6.930,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0A8198E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01220/2020
PROCESSO: N° 2449/2020
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 37,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FC9CE4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01205/2020
PROCESSO: N° 2414/2020
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 12,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8DCBD382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01233

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01233/2020
PROCESSO: N° 2532/2020
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 009/2020
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 1.591,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D7FFDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01219

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01219/2020
PROCESSO: N° 2450/2020
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 009/2020
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 89,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F17EC264

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01208

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01208/2020
PROCESSO: N° 2413/2020
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 009/2020
OBJETO: Material Escolar.
VALOR: R$ 79,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4030CA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA Nº 001/2020 DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

ERRATA Nº 001/2020

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS INFORMA QUE O TERMO DE PARCERIA VIGORA, A PARTIR DESTA DATA, COM AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos por via de Termo de Parceria para transferência via Fundo a Fundo, aqui definido para O OBJETO, consoante o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, para transferência à conveniada, através de recursos transferidos pelo Município de Buriti Alegre, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 461/2020 de 14 (quatorze) de Maio de 2020, referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Adriano do Baldy, previsto no processo nº 25000.058445/2020-61, aprovado pela Portaria nº 720, Proposta nº 36000302658202000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município concede através do repasse referente a emenda parlamentar, subvenção social no valor global de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais),** para utilização de apoio financeiro para o custeio da manutenção dos serviços, com vistas à promoção da qualidade de assistência prestada aos usuários.

Parágrafo único. O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 461/2020, não será obrigatório, dependendo do repasse realizado pela União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

Função Programática: 10.301.1038.2.123
Elemento da despesa: 3.3.50.43.00
Ficha: 0348.000
Fonte:114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste documento constante do plano de trabalho.

4.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde será autorizado somente pelo seu Gestor.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles institui; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.

4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento, podendo, havendo saldo financeiro, ser aditivado por até 60 (sessenta) meses se requerido pela Unidade Beneficiária.

4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em uma única parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo o Fundo Municipal de Saúde, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, de forma que, após a liberação dos recursos, será apresentada a cada 90 (noventa) dias, pela beneficiária, a prestação de contas do total gasto no período.

5.2. O convênio será suspensa até a correção das hipóteses a seguir previstas:
I - Falta de repasse dos recursos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
II - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;
III - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:
I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da parcela até a data da prestação de contas;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 90 (noventa) dias após o termino da vigência do convênio.

6.4. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.5. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.6. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.7. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, caso solicitado pela entidade Beneficiária, desde que exista saldo financeiro em conta.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexeqüível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:
I - Efetuar o repasse do recurso financeiro da parcela em até 5 (cinco) dias úteis após o repasse ter sido realizado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
II - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;
III - Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
IV - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:
I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;
II - Responsabilizar - s e pela correta aplicação dos recursos recebidos;
III - Ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO os recursos recebidos através deste convênio quando comprovada sua inadequada utilização;
IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;
VII - Manter conta corrente específica exclusiva, em nome da conveniada, junto à instituição bancária oficial credenciada, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VIII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
IX - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Buriti Alegre/GO e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, observado o disposto no Art. 37, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A qualquer tempo e, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quais quer umas de suas cláusulas ou condições, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou fato que torne imaterial ou formalmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por erro material (equívoco de digitação), fica corrigida a redação do Termo de Parceria nº 001/2020.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Maio de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALVES DE MORAES
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A260A0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA º 002/2020 DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

ERRATA º 002/2020

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, INFORMA QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA VIGORA A PARTIR DESTA DATA COM SEGUINTE ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município de Buriti Alegre, aqui definido para O OBJETO, consoante o disposto na lei federal nº 4.320/64, para transferência à conveniada, através de recursos transferidos pelo Município de Buriti Alegre, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 462/2020 de 14 (quatorze) de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município concede através do citado convênio, subvenção social no valor global de até **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** para utilização de apoio financeiro destinados a atender despesas gerais e de manutenção necessária ao bom funcionamento e efetiva prestação de serviços à população, conforme disposto pela Lei Municipal nº 462/2020.

Parágrafo único. O repasse autorizado a subvencionar de acordo com a Lei Municipal nº 462/2020, não será obrigatório, dependendo do repasse realizado pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

Função Programática: 10.301.1038.2.123
Elemento da despesa: 3.3.50.43.00
Ficha: 0348.000
Fonte: 102 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA – MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida em Lei Municipal.

4.3. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde será autorizado somente pelo seu Gestor.

4.4. Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO deverão ser restituídos, por ocasião da não apresentação da prestação de contas; quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daqueles institui; quando da rescisão ou extinção prevista no plano de convênio ou ainda; quando da conclusão de seu objeto, de forma a ter o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do valor, acrescido de juros legais.

4.5. Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento, podendo o mesmo ser aditivado, se requerido pela Unidade Beneficiária.

4.6. As receitas provenientes da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas de acordo com o seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em uma única parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo o Fundo Municipal de Saúde, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, Buriti Alegre - GO, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 463/2020, de forma que, após a liberação dos recursos, será apresentada em até 90 (noventa) dias, pela beneficiária, a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

5.2. O convênio será suspensa até a correção das hipóteses a seguir previstas:
I - Falta de repasse dos recursos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante os procedimentos fiscalizatórios locais e/ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno;

III - Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:
I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;
II - Relatório de aplicação dos recursos;
III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;
IV - Relação dos pagamentos;
V - Conciliação do saldo bancário;
VI - Cópia do extrato de conta bancária específica que compreenda o período do recebimento da parcela até a data da prestação de contas;
VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;
VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
IX - Plano de Trabalho e suas retificações, caso existam;
X - Cópia do Termo de Convênio e seus respectivos aditivos;
XI - Termo de Aceitação definitiva do Objeto.

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 90 (noventa) dias após o termino da vigência do convênio.

6.4. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do protocolo de entrega.

6.5. Na hipótese da prestação de contas final não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a conveniada para apresentação de justificativa, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação.

6.6. Não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela conveniada, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas com toda a documentação pertinente ao Departamento Jurídico Municipal para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.7. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser aditivado por até 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Unidade Beneficiária.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexeqüível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:
I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;
II - Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
III - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:
I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;
II - Responsabilizar - s e pela correta aplicação dos recursos recebidos;
III - Ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO os recursos recebidos através deste convênio quando comprovada sua inadequada utilização;
IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;
VII - Manter conta corrente específica exclusiva, em nome da conveniada, junto à instituição bancária oficial credenciada, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VIII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;
IX - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Buriti Alegre/GO e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, observado o disposto no Art. 37, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A qualquer tempo e, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quais quer umas de suas cláusulas ou condições, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou fato que torne imaterial ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por erro material (equívoco de digitação), fica corrigida a redação do Termo de Parceria nº 002/2020.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Maio de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALVES DE MORAES
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:68684D7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 068/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Odenilton Lima de Jesus ocorrido no dia 05 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que o Sr. Odenilton Lima de Jesus é servidor efetivo deste município de Cachoeira de Goiás – GO.

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica a partir desta data exonerado do quadro de servidores efetivos deste município o **SR. ODENILTON LIMA DE JESUS,** portador do CPF sob nº 038.786.881-05, inscrito na matrícula nº 382, com o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:46D10F20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 069/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

"DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO o falecimento do Vereador em Exercício Sr. João Roberto de Assis ocorrido no dia 06 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que o Sr. João Roberto de Assis é servidor efetivo deste município de Cachoeira de Goiás – GO.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Cachoeira de Goiás – Estado de Goiás, pelo falecimento de João Roberto de Assis ocorrido no dia 06/07/2020.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2020.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B5009197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 070/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. João Roberto de Assis ocorrido no dia 06 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que o Sr. João Roberto de Assis é servidor efetivo deste município de Cachoeira de Goiás – GO.

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica a partir desta data exonerado do quadro de servidores efetivos deste município o **SR. JOÃO ROBERTO DE ASSIS,** portador do CPF sob nº 791.384.381-00, inscrito na matrícula nº 394, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2020.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:4EBD7138

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Unidade básica de Saúde, Luiza Salviano de Matos Comunica a todos os interessados que Requeremos junto a SMMA de Caldazinha a Licença Ambiental Municipal de Funcionamento Operacional conforme requer a resolução do Conama N° 086/1986.

Caldazinha/GO, 08 julho de 2020.

LUZIA LOPES DE OLIVEIRA CANDIDO
Gestora FMS

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:554EE00D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas a contratação de empresa especializada em seguro veicular para os veículos do Fundo Municipal de Saúde e da outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de contratar **empresa especializada em seguro veicular para os veículos do Fundo Municipal de Saúde.**
Considerando tratar-se de contratação de seguro dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, fato este é de fundamental importância em caso de sinistro envolvendo danos materiais ou danos pessoais.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no sob nºCNPJ: 61.198.168/0001-60, referente a apólice de seguros no valor de R**$ 6.199,93 (seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, conforme discriminado no Termo de Referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 08 de julho de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:8C30F261

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, PROCESSO N° 2019029684

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **contratação de prestação de serviços e locação dos seguintes itens:, tendas, disciplinadores, banheiros químicos, mesas, cadeiras, freezer entre outros, destinado a manutenção das unidades da secretaria de Saúde de Goiatuba, conforme Termo de Referência** , ata de Registro 008/2019 do presente Pregão 007/2019**, processo nº 2019029674**, conforme ata do presente Pregão.
PRAZO**:** O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses tendo inicio em 08/07/2020 a 08/07/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

VALOR: **R$ 39.190,00 (Trinta e nove mil reais e cento e noventa reais)**mediante termo de conferencia das horas executadas.

Goiatuba, Estado de Goiás,08 de julho 2020.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:3C6B8432

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, PROCESSO N° 2019029684

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA CONTRATADO: MULTIPLA E EVENTOS LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **contratação de prestação de serviços e locação dos seguintes itens:, tendas, disciplinadores, banheiros químicos, mesas, cadeiras, freezer entre outros, destinado a manutenção das unidades da secretaria de Saúde de Goiatuba, conforme Termo de Referência** , ata de Registro 008/2019 do presente Pregão 007/2019**, processo nº 2019029674**, conforme ata do presente Pregão.
PRAZO: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses tendo inicio em 08/07/2020 a 08/07/2021 , podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

VALOR: **R$_111.250,00 (Cento onze mil duzentos e cinquenta reais)** mediante termo de conferencia das horas executadas.

Goiatuba, Estado de Goiás,08 de julho 2020.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de SaúdeFundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:3104A63E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

PROCESSO nº: 2020015072 – contratação emergencial de prestação de serviço de realização de exame de diagnóstico molecular por RTq-PCR para Sars-Cov2 (COVID19)
INTERESSADO: Município de Goiatuba - GO
REQUERENTE.: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: REVOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR POR RTQ-PCR PARA SARS-COV2 (COVID19).

Tratam os presentes de pedido de revogação do processo de Dispensa Emergencial de Dispensa nº 349/2020, contrato 238/2020, que visava a contratação emergencial de prestação de serviço de realização de exame de diagnóstico molecular por RTq-PCR para Sars-Cov2 (COVID19), vencido pela empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**..

De acordo com as informações levantadas pela Coord. de Vigilância Epidemiológica e Saúde SMS/Goiatuba a, existem empecilhos para a continuidade da contratação do objeto da dispensa, vislumbrado demora de resposta da instituição para assinatura do contrato e autorização para a emissão da ordem de fornecimento.

Neste sentido, a administração municipal na necessidade de promover a contratação do referido fornecimento de forma imediata e com outro fornecedor regularmente autorizado, solicitou a revogação da Dispensa Emergencial (COVID – 19) – FMS 349/2020, para que se aberto um novo processo emergencial para a contratação.

Neste sentido, acato as solicitações da coordenação e nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, ainda sobe a égide da Súmula nº 473 do STF, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do ato declaratório da Dispensa Emergencial (Covid – 19) – FMS 349, vencido pela empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE** e todos os atos posteriores, com a respectiva anulação do empenho.

Serve a presente decisão como notificação de intimação para os termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Goiatuba, 08 de julho de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:996B9A32

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

NOTIFICANTE:
O MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO – GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, neste ato representado pelo gestor municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087,Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.
NOTIFICADO:
A EMPRESA EVOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº: 19.702.350/0001-28, estabelecida à Rua Benedito Costa e Silva, s/n º, Qd. 23 Lote 1 -sala 07, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia/GO.

Por meio deste instrumento vem o **NOTIFICANTE** formalmente notificar o **NOTIFICADO** para que cumpra as obrigações por ele contraídas através da **Ata de Registro de Preços nº:002/2020 do dia 02 de abril de 2020 – PREGÃO 003/2020,** tendo como objeto: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, queijos, leite integral, leite em pó, carnes: bovina, suína, frango resfriado, refeição (marmitex), aquisição de produtos alimentícios, refrigerantes, polpas de frutas, suco em pó, produtos de limpeza em** geral e higiene pessoal; material para copa e cozinha, embalagens plástica para acondicionamento de resíduos, material para copa e cozinha, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral, filme para envase de leite, destinados à manutenção de diversas Unidades, Secretarias e FMAS desta municipalidade e Alimentação Escolar, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02.

Para o adequado adimplemento desta Ata de Registro de Preços nº:002/2020 – Pregão Presencial nº: 003/2020, o **NOTIFICANTE** solicita que, no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS,** a

contar do recebimento desta, o **NOTIFICADO** realize **a entrega dos itens: esponja dupla face, água sanitária, sabão em pó 1 kg, vassoura de pelo e desinfetante 5 litros, constantes nas autorizações de empenhos nºs: 160733 e 16073**.
Caso a presente **NOTIFICAÇÃO** reste infrutífera, o **NOTIFICANTE** não hesitará em recorrer as medidas cabíveis, conforme previsto na cláusula décima quarto do contrato

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Goiatuba/GO, 08 de julho de 2020.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Decreto nº: 13.383/2017

Confirmo que no dia ____/____/_____, a empresa **EVOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº: 19.702.350/0001-28**, estabelecida à Rua Benedito Costa e Silva, s/n º, Qd. 23 Lote 1 -sala 07, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia/GO, foi notificada inteiramente sobre o teor deste documento, tendo recebido na ocasião, uma cópia fiel do mesmo.

Ciente da notificação a empresa **EVOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº: 19.702.350/0001-28**, estabelecida à Rua Benedito Costa e Silva, s/n º, Qd. 23 Lote 1 -sala 07, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia/GO.

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:F6E7A7F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato nº: 057/2019. Objeto: Construção de Academia de Saúde. Contratado: Borges & Borges Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ: 10.540.335/0001-56. Vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020. Licitação: Convite/004/2019.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:ADC3D20F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 22/07/2020 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de um(01) veículo novo tipo mine van para Prefeitura Municipal. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone: (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 07 de julho de 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:A2BECACB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°242/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO SIGNATÁRIOS: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NELIMAR HONORIO DA ROCHA – PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. CONTRATADA: ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.368.557/0001-73, SITUADA NA RUA 21, Nº 174, SETOR PARANAÍBA, NA CIDADE DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE** OXIGENIO E GÁS COMPRIMIDO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. VALOR: R$ 155.700,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS). DOT. ORÇ: 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.00 FICHA 347 SAMU- R$ 23.240,00; 10.01.10. 302.1060.2035.3.3.90.30.00 FICHA 339 HMI- R$ 135.060,00. PRAZO DO CONTRATO: 06/07/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020.

INDIARA – GOIÁS, 08 DE JULHO DE 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2FE6F267

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO PP 028/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 220/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 333, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.825.872/0001-21**, neste ato representado por seu administrador o Sr. **AGUINALDO JOSÉ PIRES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG: 11.772.882 SSP/MG e inscrito no CPF: 042.908.626-16, residente e domiciliado na Rua Tomé de Sousa, Nº 550, Jardim dos Ypês, na cidade de Monte Carmelo – Minas Gerais. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 028/2020. **Objeto:** Aquisição de uma retro escavadeira, carreta agrícola, reçadeira e pulverizador a jato, conforme convenio nº 897247/2019 do Ministério de Desenvolvimento Regional para atender ao Município de Indiara – Goias. **Valor do contrato:** R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais). **Prazo do contrato:** 29/06/2020 a 31/12/2020. **Data Da Assinatura:** 29/06/2020.
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 221/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CASEMAQ CASA DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Washington Luiz, nº 500, PQ Residencial Fenix, na cidade de Edéia, estado de Goias, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.010.314/0001-09**, neste ato representado por seu sócio administrativo o Sr. **LAERTE LEMES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portadora (o) do CPF sob nº 160.000.486-53 e RG sob nº 4451866 2ª via DGPC/GO, residente e

domiciliado na cidade de Edéia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 028/2020. **Objeto:** Aquisição de uma retro escavadeira, carreta agrícola, reçadeira e pulverizador a jato, conforme convenio nº 897247/2019 do Ministério de Desenvolvimento Regional para atender ao Município de Indiara – Goias. **Valor do contrato:** R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais). **Prazo do contrato:** 29/06/2020 a 31/12/2020. **Data Da Assinatura:** 29/06/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 222/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **OLIVEIRA.COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Nações, s/n, Quadra 17 Lote 14 Sala 01, Setor Vera Cruz, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.763.135/0001-86**, neste ato representado por seu sócio administrativo o Sr. **CLEOMAR APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (o) do CPF sob nº 865.087.681-15 e RG sob nº 2.092.148 2ª via SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 028/2020. **Objeto:** Aquisição de uma retro escavadeira, carreta agrícola, reçadeira e pulverizador a jato, conforme convenio nº 897247/2019 do Ministério de Desenvolvimento Regional para atender ao Município de Indiara – Goias. **Valor do contrato:** R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais). **Prazo do contrato:** 29/06/2020 a 31/12/2020. **Data Da Assinatura:** 29/06/2020.

Indiara – Goiás, 08 de Julho de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D644CBB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2694/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA - PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2020, AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, UMA CARRETA AGRÍCOLA, UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA E UM PULVERIZADOR A JATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 028/2020**, objetivando, a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, UMA CARRETA AGRÍCOLA, UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA E UM PULVERIZADOR A JATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO**, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

ITEM 1 - RETROESCAVADEIRA 4x4, POTÊNCIA MÍNIMA 85 HP.
ANO/MODELO: 2020/2020, zero horas ou mais recente;
MOTOR: Diesel, turboalimentado, tecnologia TIER 3 ou superior, quatro cilindros ou superior;
POTÊNCIA: Bruta 85 HP ou superior
TRANSMISSÃO: Quatro velocidades à frente e duas à ré ou superior
TRAÇÃO: 4X4
CABINE: Fechada com sistema de segurança ROPS/FOPS, equipada com ar condicionado;
FREIOS: Dispositivo multidisco em banho de óleo com acionamento hidráulico, freios de estacionamento com dispositivo de segurança do tipo SAHR (Spring Applied Hydraulic Release) ou superior, aplicado na transmissão, acionamento elétrico através de interruptor no painel de instrumentos;
CAÇAMBA FRONTAL: Capacidade de 0,85 m3 ou superior;
ALTURA DE ARTICULAÇÃO: 3.400mm medido do pino de articulação ou superior;
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias ou inferior;
GARANTIA TOTAL: 1 ano sem limite de horas trabalhadas ou superior - **REVOGADO**

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21 estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO nº 333 LETRA A Bairro CIDADE JARDIM MONTE CARMELO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM 2 - Pulverizador Agrícola a jato de no Mínimo 600 L.
QUANTIDADE: 1
MARCA: LMC/GAIVOTA
VALOR UNITARIO: R$ 11.990,00
VALOR TOTAL: R$ 11.990,00

CASEMAQ CASA DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.010.314/0001-09 estabelecida na RUA WASHINTON LUIZ nº 500 Bairro PARQUE RESIDENCIAL FENIX EDEIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM 3 - Roçadeira Hidráulica de no mínimo 1,50 Mt central e com 2 facas.
QUANTIDADE: 1
MARCA: SÃO JOSE
VALOR UNITARIO: R$ 6.640,00
VALOR TOTAL: R$ 6.640,00

OLIVEIRA.COM LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.763.135/0001-86 estabelecida na AV. XAVIER DE ALMEIDA nº S/N QD 54 LOTE 16 SALA 02 Bairro RES. VILLAGE GARAVELO APARECIDA DE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM 4 - Carreta agrícola carroceria de madeira de capacidade mínima 4T,4 Pneus novos roda aro 16.
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITARIO: R$ 9.850,00
VALOR TOTAL: R$ 9.850,00

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ R$ 28.480,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 28.480,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).**

PUBLIQUE-SE.

Indiara – Goiás, 29 de Junho de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:310947A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N°218/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA-GO SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO EXECUTIVO E VITOR HUGO PONCIANO DOS PASSOS – PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. CONTRATADA: **VITORIA PAVIMENTADORA - EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **34.103.405/0001-77**, SITUADA NA AV T1, N°962, QD 47, LT 02E, AP 601, EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR BUENO,

NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO. **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 015/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO TIPO TDS, SARJETA E MEIO FIO NA PISTA DE CAMINHADA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUIDA AS MARGENS DA GO-320, SAIDA PARA O MUNICÍPIO DE EDEIA-GO, CONFORME CRONOGRAMA E PLANILHA EM ANEXO**. **VALOR:** R$ 327.629,10 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). **DOT. ORÇ:** 03.07.15.452.1560.1010.4.4.90.51.00, FICHA 170. **PRAZO DO CONTRATO:** 23/06/2020 A 21/09/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2020.

INDIARA – GOIÁS, 08 DE JULHO DE 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:54912321

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 500/2020

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **TOMADA DE PREÇOS 001/2020**, publica o extrato da **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DA CIDADE DE IPAMERI/GO, COM RECURSOS DA UNIÃO,** com a empresa: **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.468.845/0001-06, situada na cidade de Goiânia-GO, à Av. C-255, 270 sala 105 Edif. Centro Empresarial Seba Bairro: Nova Suiça, representada por seu bastante procurador a Senhora Vanessa Coutinho Cunha, brasileira, casada, Engenheira civil, portadora de Cédula de Identidade nº 4637219 DGPC-GO, CPF 011.259.921-40, residente e domiciliada à Rua 2, Chácara 28/31, Casa 71, condomínio San Marino, B. Chácaras Anhanguera, Goiânia – GO e como responsável técnico o Senhor Adonias Leite de Almeida, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador de Cédula de Identidade nº 562.112 SSP/PB e CPF 463.533.566-68, residente e domiciliado à Avenida Alphaville Flamboyant nº 3.900, bairro Alphaville, Condomínio Housing Flamboyant, casa 309 CEP 74.884-527, Goiânia-GO, no valor de **R$ 715.542,79 (Setecentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:D5F9E241

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N° 278 DE 01 DE JULHO DE 2020

"APROVA O PLANO DE LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL SOSSEGO"

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE, Prefeito do Município de Iporá-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de loteamento de terreno denominado **"RESIDENCIAL SOSSEGO"**, de propriedade da empresa Iporá Empreendimentos Imobiliários devidamente inscrita no CNPJ.: 29.905.496/0001-24, com endereço na avenida 24 de Outubro n° 3H, Centro em Iporá-GO, constituído por um terreno urbano com área total de 196.449,00 metros quadrados, a ser implantado no imóvel objeto das Matrículas de nº 4.109. Livro 2-18, fls 83 e matrícula 15. 984, Livro 2-78, fls. 131, do Cartório de Registros de Imóveis de Iporá, haja vista a entrega das plantas e mapa do loteamento, sem o memorial descritivo.

§ 1º - Da área total descrita no *caput* são destinados 196.449,00 m², sem ônus ao Município, pelo proprietário, como sendo área institucional, incluídas as áreas verdes, vias e canalização de tráfego.

§ 2º - Da área total terão as seguintes subdivisões e destinações:

Descrição	Área (m²)	%
Area Total a parcelar	124.907,70	
Lotes Urbanos	113.603,37	57,83
Lotes de Chácara	11.304,33	5,75
Lotes Institucionais	3.404,989	1,73
Pavimentação	29.103,63	14,81
Passeio Público	13.468,30	6,86
Áreas Verdes	14.969,28	7,62
APP	11.885,73	5,39
Total	71.541,30	36,42

§ 3º- A quantidade de lotes em garantia são de 78 (setenta e oito) unidades para garantia das obras que são descritos da seguinte forma: Quadra 9 com lotes residenciais com 300 metros quadrados cada avaliados em 40.000,00 (quarenta mil reais) cada. Quadra 10 com 26 lotes residenciais com 300 metros quadrados cada, avaliados em 40.000,00(quarenta mil reais) cada. Quadra 11 com 26 lotes residenciais com 300 metros quadrado casa avaliados em 40.000,00(quarenta mil reais) cada. Perfazendo um total geral de 3.120.000,00 (três Milhões, conto e vinte mil reais) em garantias reais de obras de infraestrutura.

Art. 2º - O loteamento está localizado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.711/2018 de 25 de setembro de 2018.

Art. 3º - O loteamento tem caráter estritamente residencial, admitindo-se usos residenciais e institucionais, com lotes de metragem acima de 298 metros quadrados.

Art. 4º - Ficam os proprietários obrigados a executar os seguintes melhoramentos públicos:

I - De imediato, a demarcação dos vértices das quadras e dos pontos de curva e ponto de tangentes, com marcos de concreto e demarcação de todas as frentes dos lotes com piquetes de madeira;

II - A executar, nas fases que apresentarem a administração pública, à própria custa, a partir da data do Termo de Compromisso e Responsabilidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a abertura das vias de circulação, de acordo com os perfis aprovados, a rede de distribuição de água potável, com as respectivas derivações aos lotes e, conforme o caso, recalque, adução, reservação d'água e distribuição, a rede de instalações elétricas, com postes de cimento, abrangendo iluminação pública e domiciliar;

III - A executar, à própria custa, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da data da assinatura do termo de compromisso e responsabilidade, a colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica das vias.

Art. 5º - Ficam os proprietários obrigados a apresentar cronograma com prazos de execução dos melhoramentos públicos, de acordo com o estipulado nos itens II e III do artigo 4º deste Decreto, para ambas as fases.

Art. 6º - Passarão a integrar bens de uso comum do povo, à área descrita no parágrafo primeiro do artigo primeiro do presente decreto, conforme apresentado no Mapa Demonstrativo pela empresa.

Art. 7º - Compete ao departamento de Engenharia desta Municipalidade expedir o Termo de Verificação e liberação da execução dos melhoramentos públicos referidos nos artigos 4º e 5° deste Decreto, após sua verificação e aceitação.

Art. 8º - Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de

caducidade deste Ato aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.
Art. 10º - Revoga-se o decreto n° 116 de 30 de setembro de 2019.
Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Iporá, 01 de julho de 2020
.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:565C4B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
PORTARIA N°234 DE 07 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PELO PREFEITO PARA PAGAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE IPORÁ POR MEIO DE ASSINATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no exercício de direção superior da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade apresentada pelos órgãos fiscalizadores e da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estipulado que, a partir de 07 de julho de 2020, os pagamentos de qualquer natureza, realizados pelo município de Iporá, somente se realizará pela expressa autorização do Prefeito através da assinatura contida no documento de solicitação, cumprindo com as exigências dos setores da Administração.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de julho de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7BCCDB4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Costa e Silva, Qd. 04, lote 01, Centro, Mambaí-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.784.414/0001-06, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no período de 09/07/2020 à 29/07/2020, de segunda a sexta-feira no horário entre 8h00 e 12h00, Processo de CREDENCIAMENTO com a finalidade de contratação de profissionais e/ou empresas que atuem na área de saúde para o exercício 2020,com prestação de serviços de assistência médica hospitalar, odontologia, educação física e biomedicinaconforme edital, nos termos da Resolução Normativa n° 00017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 013/2020, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos igualmente o integram.

Mambaí-GO, 08 de julhode 2020.

EDILSON ATAÍDES DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:FC838423

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 197/2020

MONTIVIDIU DO NORTE, 08 DEJULHO DE 2020.

"Dispõe sobre Recesso Administrativo e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Recesso Administrativo a partir do dia 13 de julho a 24 de julho de 2020 no âmbito desta municipalidade para contenção de gastos municipais.

Art.2º. No período de Recesso Administração a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública.

Art. 3º. Fica determinado que os Serviços Públicos Essenciais, que são abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Departamento de Licitação funcionarão de acordo com o Decreto nº 174/2020.

Art. 4º. Fica determinado que os Serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social terá seu atendimento durante o período de recesso administrativo nos seguintes dias da semana: Segunda-feira, Terça-feira e Quarta-feira das 08hs:00min as 12hs:00min.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DE JULHO DE 2020 (08/07/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:9F84959F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, referente a emenda parlamentar nº 12008.5400000/1200-05 (Professor Alcides). A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pelo Decreto n° 424/2019, torna público para conhecimento dos interessados,

ERRATA ao Edital da Pregão Eletrônico nº.044/2020 tipo menor preço por item: onde lê-se dia 20 de julho de 2020; leia-se dia 21 de julho de 2019.
Data do certame dia 21/07/2019, às 08:00h.

Nerópolis 08/07/2019.

JÓSE DOMINGOS
Presidente CPL

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:9F242EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6562-2020 – DISPENSA Nº 917/2020. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS GO. CONTRATADA: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS CNPJ de nº 01.290.253/0001-00. OBJETO: Contratação de ala do hospital (consultórios, banheiros, sala de coleta e recepção, todos mobiliados), além de 10 (dez) leitos de enfermaria e 04 (quatro) leitos de UTI, a serem utilizado de acordo com a demanda para atendimento dos pacientes de casos suspeitos e confirmados de COVID-19. VALOR GLOBAL: R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

Nerópolis 08/07/2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:FF11D5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6564-2020 – DISPENSA Nº 924/2020. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS GO. CONTRATADA: ADEMIR NISHMURA JUNIOR EIRELI CNPJ de nº 24.376.168/0001-64. OBJETO: Contratação de empresa especializada na gestão e execução de serviços ambulatoriais com fornecimento de equipes técnicas e operacionais. VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Nerópolis 08/07/2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:DABC0A54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6914/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 920/2020
OBJETO: ONDE SE LÊ: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (AMPOLAS DE CLEXANE) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19, LEIA-SE: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO(AMPOLAS DE CLEXANE) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19.
CONTRATADO: MIX COMERCIO LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 5.446,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Julho de 2020.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:DB56BF15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6913/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°922/2020
OBJETO: ONDE SE LÊ: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (IVERMECTINA) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19, LEIA-SE: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO(IVERMECTINA) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19.
CONTRATADO: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Julho de 2020.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:A515049E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6912/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 921/2020
OBJETO: ONDE SE LÊ: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (AMPOLAS DE VANCOMICINA) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19, LEIA-SE: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO(AMPOLAS DE VANCOMICINA) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19.
CONTRATADO: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.430,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Julho de 2020.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:90953728

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 892/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA DE REFERÊNCIA AO DIABÉTICO.
CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Julho de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:B7FD002F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 927/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6878/2020
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIIDUAL PARA SERVIDORES DO SAMU PARA ATENDER A DEMANDA DO NOVO COVID-19.
CONTRATADO: L A MARTINS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 15.714,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Julho de 2020.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:87730DC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 917/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6562/2020
OBJETO: Locação de ala do hospital para atendimento dos pacientes de casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 424/2019, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de licitação nº 917/2020, no objeto da dispensa publicado dia 07 de julho de 2020, onde se lê:locação de ala do hospital (consultórios, banheiros, sala de coleta e recepção, todos mobiliados), além de 10 (dez) leitos de enfermaria e 02 (dois) leitos UTI, para atendimento dos pacientes de casos suspeitos e confirmados de COVID-19; leia-se:locação de ala do hospital (consultórios, banheiros, sala de coleta e recepção, todos mobiliados), além de 10 (dez) leitos de enfermaria e 04 (quatro) leitos UTI, para atendimento dos pacientes de casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Julho de 2020.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:4974D7FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 907/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6200/2020
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO) PARA SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDEDEVIDO A PANDEMIA DO NOVO COVID-19.
CONTRATADO: TARCAL COMERCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Julho de 2020.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:981BB9BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
NONA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2020

Às 09:00hs do dia 08 de julho de 2020, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o Presidente da CPL LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2020, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 09:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

ENFERMEIRO(A): ALINE DA SILVA COSTA, CPF 051.618.631-02, PROCESSO 2467/2020; KEILA CARVALHO DE MAGALHÃES, CPF 054.512.101-95, PROCESSO 2465/2020; FLAVIA LOPES DA SILVA, CPF 024.367.151-22, PROCESSO 2394/2020; JULIANA REIS DE AMORIM CARDOSO, CPF 990.314.851-87, PROCESSO 2321/2020.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

ENFERMEIRO(A): ALINE DA SILVA COSTA, CPF 051.618.631-02, PROCESSO 2467/2020; KEILA CARVALHO DE MAGALHÃES, CPF 054.512.101-95, PROCESSO 2465/2020; FLAVIA LOPES DA SILVA, CPF 024.367.151-22, PROCESSO 2394/2020; JULIANA REIS DE AMORIM CARDOSO, CPF 990.314.851-87, PROCESSO 2321/2020.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

_____
VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:38C0B7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que no extrato de publicação, publicado no Diário Municipal de Goiás, n° 2115 de 03 de Junho de 2020, referente ao Processo nº 1371/2020.

Aonde se lê: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90-201-38.

Leia-se: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30-201-28.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Julho de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:57DD5358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **21/07/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, tipo menor preço POR ITEM, para a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais Elétricos que serão utilizadas durante o ano de 2020, para atender as necessidades das secretarias do município. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 09 de julho de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C03BFB32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO

AAVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2020.

O Município de PEROLANDIA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 22 de junho de 2020 às 08:00, na sala de , o pregão presencial n° 010/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura Aquisição de Materiais de Construção (cal, cimento, argamassa, brita e correlatos), ferramental (enxada, carrinho de mão e correlatos) e equipamentos (furadeira, tipo "makita" e turquesa), EPI´s, materiais elétricos (lâmpadas, soquetes, fios e correlatos)., tendo como vencedoras as Empresas:

BR LED MATERIAIS ELETRICOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.487.983/0001-51 estabelecida na RUA ARISTIDES BIBIANO DE CARVALHO nº 253QD. 01, LT 05 Bairro VILA MOOCA COMPLEMENTO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:29, 32, 33, 49, 50, 82, 83, 85, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 140, 142, 143, 160, 161, 162, 173, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 184, 185, 187, 188, 190.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 119.959,00

GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.617.419/0001-83 estabelecida na AV GUARUJA nº 740QD.34 LT.30/31 SL.4 Bairro JARDIM ATLANTICO PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:11, 30, 31, 47, 48, 51, 66, 70, 84, 103, 107, 141, 180, 182, 186, 189, 207.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 104.174,60

GYN AUTOMOTIVA LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.286.856/0001-80 estabelecida na RUA DAMIANA DA CUNHA nº 150QD 07A LT 01 Bairro RODOVIARIO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 74, 75, 77, 78, 81, 88, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 106, 109, 110, 121, 125, 126, 127, 128, 137, 138, 139, 144, 154, 156, 157, 159, 163, 164, 174, 175, 196, 197, 198, 199, 200, 208, 209, 213.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 932.250,20

MARLI BALZ TIRLONI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.603.689/0001-06 estabelecida na Rua José Inácio da Costa Lima nº 217 Bairro Centro PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 13, 15, 16, 19, 23, 24, 26, 27, 28, 41, 45, 46, 52, 54, 55, 60, 62, 63, 67, 71, 73, 76, 80, 86, 87, 89, 92, 93, 94, 100, 102, 104, 105, 108, 111, 112, 113, 117, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 166, 167, 168, 171, 191, 192, 193, 194, 195, 201, 202, 204, 205, 206, 210, 212.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 330.857,50

PERFIL EPI'S E SOLDAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.607.740/0001-04 estabelecida na AV PRESIDENTE VARGAS nº 2715 Bairro JARDIM GOIAS PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:68, 69, 72, 79, 122, 123, 124, 130, 131, 165, 169, 170, 203, 211.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 39.164,10

TOTAL SEGURANÇA EQUIP. PROT. SERV. ESP. LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80 estabelecida na Rua 15 nº 47QD. M LT. 23 Bairro Machado MINEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:158, 172.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 4.108,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 1.530.513,40
Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 1.530.513,40** (Hum milhão quinhentos e trinta mil quinhentos e trezes reais e quarenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Perolândia 08 de julho de 2020.

RAFAEL SOUSA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:8F559780

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020.

O Município de PEROLANDIA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 24 de junho de 2020 às 08:30, na sala de , o pregão presencial n° 007/2020 que tem por objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares Descartáveis, Instrumentais Cirurgicos e Ambulatoriais, Equipamentos Hospitalares e Materiais e Instrumentos Odontológicos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Perolândia Goiás., tendo como vencedoras as Empresas:

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04 estabelecida na AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N nº 0QD. 41 LT 11 Bairro JD. LUZ PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 2, 10, 12, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 33, 34, 35, 53, 55, 56, 58, 63, 65, 87, 96, 97, 123, 128, 143, 146, 179, 198, 203, 208, 271.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 756.544,65

DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.583.470/0001-03 estabelecida na Rua Mineiros nº 1808 Bairro Samuel Graham PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:11, 36, 67, 77, 78, 79, 89, 98, 102, 118, 119, 120, 121, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 148, 160, 161, 167, 169, 186, 187, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 219, 220, 221, 222, 227, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 262, 266, 267, 269, 274, 275, 277, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 293, 297.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 69.550,89

DOCTORMED EQUIP. PROD HOSP. EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.169.056/0001-16 estabelecida na RUA 15 QUADRA 49 LOTE 34 nº LOJA 02 Bairro MORADA NOBRE PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:107, 108, 109, 178, 264.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 1.696,14

FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.879.362/0001-74 estabelecida na RUA 6 nº S/N qd.05 lt.4e Bairro CARDOSO PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:7, 16, 41, 61, 64, 80, 112, 114, 115, 116, 152, 153, 166, 182, 188, 194, 204, 223, 228, 263, 273, 298.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 103.952,555

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03 estabelecida na MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES nº 88SALA A Bairro PARQUE INDUSTRIAL PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:173.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 8.900,00

K.S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.546.315/0001-98 estabelecida na AV. BERNARDO SAYAO nº 785N 785 CENTRO Bairro JARDIM SUIÇO II CERES, vencedora dos itens abaixo relacionados:171, 174, 177, 183, 184, 185, 190, 191, 192, 200, 202.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 106.920,00

MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISA LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61 estabelecida na RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, QD14, LT20 nº 435 Bairro FAICALVILLE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:26, 37, 38, 43, 66, 68, 70, 71, 85, 88, 90, 92, 93, 141, 149, 150, 151, 154, 155, 158, 159, 165, 172, 175, 176, 180, 189, 193, 195, 206, 272, 291.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 158.272,80

MED VITTA COM PROD HOSP LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00 estabelecida na AV DAS LARANJEIRAS nº SNQD 45 LT 06 E GALPAO 03 Bairro PQ PRIMAVERA PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:8, 13, 30, 32, 42, 44, 51, 86, 91, 99, 100, 101, 103, 104, 142, 270.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 312.665,70

REALMED HOSPITALAR EIRELI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18 estabelecida na RUA CAPITÃO BRENO nº 196QD 89 LT 12 GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:3, 4, 6, 9, 15, 18, 28, 29, 45, 48, 72, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 105, 117, 125, 147, 209, 229, 230, 231, 295, 299.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 215.777,24

TOTAL SEGURANçA EQUIP. PROT. SERV. ESP. LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80 estabelecida na Rua 15 nº 47QD. M LT. 23 Bairro Machado MINEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:156, 157, 162, 163, 164, 168, 170, 181, 196, 197, 199, 201, 205, 224, 225, 226, 238, 259, 260, 261, 265, 268, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 292, 294, 296.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 10.434,90

supermedica distribuidora hospitalar eireli, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na rua c-159,qd.297, lt.19;20 nº 686 Bairro jardim america GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:5, 39, 40, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 57, 59, 60, 62, 69, 73, 76, 94, 95, 106, 110, 111, 113, 122, 124, 126, 127, 144, 145, 216, 217, 218.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 1.216.816,40

TOTAL DO CERTAME .....R$ 2.961.531,275

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 2.961.531,275** (dois milhões e novecentos e sessenta e um mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

PUBLIQUE-SE.

PEROLÂNDIA, 08 DE JULHO DE 2020.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:8D642E18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.292/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.076/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2020

Processo nº 3020/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 292/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - CNPJ: 07.892.711/0001-67; Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 25.073.995/0001-41 Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI´s (conjuntos unissex de diversos tamanhos), para os servidores da área da saúde em virtude da pandemia/calamidade pública que estamos enfrentando com o COVID-19(coronavírus). Esta aquisição é necessária para impedir a propagação do vírus e ainda a segurança da população e dos servidores, conforme solicitação da

Secretaria Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 29/06/2020 a 29/09/2020 VALOR: R$ 14.875,00 (Quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).** Signatários: **Ulisses Oliveira Guimarães – Secretário de Saúde do Município de Posse/GO, Isabella Catherine Santos de Oliveira Anett Rocha – Acácia Comércio de Tecidos Hospitalares LTDA-ME**, Data de Assinatura: 29/06/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B2BCE803

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.291/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.078/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2020

Processo nº 3012/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 291/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - CNPJ: 07.892.711/0001-67; Contratada: VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 03.959.575/0001-24 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, sendo: 02 unidades de cabos e 05 blocos de papel para o eletrocardiograma da Unidade Hospitalar e do Estratégia e Saúde da Família – Seu DOCA, tendo em vista que os mesmos estragaram e neles são registrados os resultados dos exames de carditocografia. A não realização de tal exame impossibilita verificar se o recém nascido está com sofrimento fetal e assim evitando uma morte fetal, conforme solicitação da Senhora Coordenadora de Enfermagem e da Secretaria Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 29/06/2020 a 29/09/2020 VALOR: R$ 1.289,85 (Hum mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).** Signatários: **Ulisses Oliveira Guimarães – Secretário de Saúde do Município de Posse/GO, Simone Fernandes da Silva –** Visan Assessoria e Produtos Hospitalares EIRELI, Data de Assinatura: 29/06/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:50D8FF60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.293/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.077/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2020

Processo nº 3013/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 293/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO CNPJ: 07.892.711/0001-67; Contratada: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 21.368.399/0001-38 Objeto: Aquisição de Alimentos (leite NAN 2) em atendimento ao receituário médico e ao pedido da Farmacêutica do Município para atender as necessidades dos menores Nathally Pereira Cortes e Pedro Cauã Pereira Cortes, tendo em vista que, os itens não constaram no procedimento licitatório anterior por não haver pedidos anteriores dos mesmos para a Secretaria, conforme solicitação da Senhora Jéssica Carla Oliveira de Andrade e do Senhor Secretario Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 29/06/2020 a 29/09/2020 VALOR: R$ 1.708,20 (um mil setecentos e oito reais e vinte centavos).** Signatários: **ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES –** GESTOR DO FMS, VITOR HUGO DORTA DE FREITAS – ALIANÇA HOSPITALAR LTDA: 29/06/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:53A4663C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 079

DECRETO N.º 079/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.

"Concede Pensão por Morte vitalícia em favor de MARIA EURIPA ROQUE DOS REIS, viúva do ex-servidor GERALDO DOS REIS e dá outras disposições."

O **PrefeitO do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e dos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás e reestrutura o Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, à Sra. **MARIA EURIPA ROQUE DOS REIS,** inscrita no CPF sob o nº 992.936.681-49, viúva do ex-servidor **Geraldo dos Reis**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, sendo que o benefício será discriminado da seguinte maneira:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO (100%)	VALOR
Salário Contratual	R$ 1.045,00
Quinquênio (25%)	R$ 261,25
TOTAL	**R$ 1.306,25**

Art. 2° – A pensão enquadra-se nos § 7º inciso II, e §8º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, e nos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, sendo que o reajuste do benefício se dará conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3° – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (06/06/2020).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020 (08/07/2020).

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 08/07/2020.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Gestor do FUNPASA

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5042A4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO DE PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DA SUA COMISSÃO DELICITAÇÃO, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd.09 Lt.01, Residencial portal do Sol, Santa Fé de Goiás-GO, para REGISTRO DE PREÇOS visando a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA na manutenção das atividades do Poder Executivo e seus órgãos, para o exercício de 2020, conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, **NO DIA 23/07/2020 ÀS 08 H**

E 00 MIN.Este processo será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os Decretos que norteiam as contratações na modalidade de Registro de Preços no âmbito municipal e o que mais for exigido neste edital

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizadas em âmbito regional, em conformidade ao disposto no artigos 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar nº 147/2014.
Para fins desta licitação estabelece como âmbito regional as empresas cuja sede estejam situadas em uma distância de até 50 km do Município de Santa Fé de Goiás/GO.

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:93219EFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo nº 2020027931, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TESTE RÁPIDO PARA COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ATENDENDO AOS DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **16 de julho de 2020, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

*** OBJETO PARA ENFRETAMENTO DO COVID–19: SIM**
*** Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**

Trindade/GO, 08 de julho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:3042A805

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 490/20

PORTARIA Nº 490/20. DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Interrompe licença para interesse particular de servidor que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Municipal nº 556/91, e o pedido de desistência constante do processo nº 2.020.025.084,

CONSIDERANDO a manifestação do superior hierárquico concordando com o retorno do servidor ao trabalho,

R E S O L V E:

I - Interromper a licença concedida para interesse particular pela Portaria nº 210/20 de 10/03/2020, a servidora **PEDRINA SUZANI SOARES SILVA**, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, interrompendo a partir de 15/07/2020.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A5A26DAB

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 565/2020

DECRETO "P" Nº 565/2020 DE, 03 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo n° 2020027419, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o **Sr. GERALDO FABIO DE ASSUNCAO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL TECNICO II - AET-2**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:28DA87EF

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 584/2020

DECRETO "P" Nº 584/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. BARBARA LOURDES SILVA COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III - AA-3**, lotada na Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 08 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E9FBA957

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 585/2020

DECRETO "P" Nº 585/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOVANIO CLAUDIO DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GABINETE - DAS-2**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 02 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0CB9EDC0

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 586/2020

DECRETO "P" Nº 586/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. RHAISA CAROLINA DIAS DE LIMA,** para o exercício do cargo em comissão de **COORDENADOR EXECUTIVO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA - DAS-4**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 08 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:657EE830

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 587/2020

DECRETO "P" Nº 587/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. JHENNIFER MARCELINO E SILVA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE OPERACOES DE SEGURANCA - DAI-1**, a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C24F0CE8

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 588/2020

DECRETO "P" Nº 588/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. VITORIA BARBARA RIBEIRO GOMES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D90877E3

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 589/2020

DECRETO "P" Nº 589/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ISMAEL MAIONE DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II - AA-2**, a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. ISMAEL MAIONE DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III - AA-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:77E18C71

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 590/2020

DECRETO "P" Nº 590/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSE ALVES RIOS JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO III - AT-3**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:725A1F5C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 591/2020

DECRETO "P" Nº 591/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. MUNIK ELLEN BRITO SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 02 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:30094348

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 592/2020

DECRETO "P" Nº 592/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. JAMILA SOUZA DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:64D998DC

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 593/2020

DECRETO "P" Nº 593/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. LAURIANE SOUZA BATISTA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotada na Agência Municipal de Serviços Públicos, a partir do dia 02 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:94E0FFAA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 594/2020

DECRETO "P" Nº 594/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS LOPES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III - AA-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4FD6BF85

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 595/2020

DECRETO "P" Nº 595/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. TIAGO MIGUEL DE SOUZA FERREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9D48B440

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 596/2020

DECRETO "P" Nº 596/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CARLOS ALEXANDRE SILVA DE ANDRADE,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado na Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 08 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:ED7F05E2

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 597/2020

DECRETO "P" Nº 597/2020 DE, 08 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RUBENS JOSE CARVALHO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado na Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 08 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EF36FF02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP - PREGÃO 009/2020

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88 e a empresa: **NAYARA EUGENIA GOMES EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.987.061/0001-61, VALOR R$ 78.770,60;** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DE PRIMEIRA LINHA) PARA CUSTEIO DO (PAB), NA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: 31/12/2020. Fonte: **GOVERNO DE ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR ANO 2020, PROCESSO Nº 202000010006131.** Data de Assinatura: 08/07/2020.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:13B8411A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2020 - BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA - ME

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2020	**Processo nº 2420/2020**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio e Coordenador o Srº **Juliano Gonçalves Martins**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.445 – SSP/MG e CPF nº 060.608.226-30, residente e domiciliada na Rua Vereador Wilson Naves, nº 50, Bairro Ipanema, CEP nº 75.705-045, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa para tratamento, hospedagem de paciente viciado em substância entorpecente, em regime de contenção, pelo período de 06 (seis) meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: • **I.R.O.S.** – Decisão Judicial, Protocolo Nº: 5252590.98.2020.8.09.0019, Ofício n° 180/2020 - PJBA do dia 25/06/2020 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0332 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo a data internação dia 06 de Julho de 2020 até 06 de Janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Data da assinatura	01/07/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 01 de Julho de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:25BB0A01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ERRATA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 026/2019 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO:AUTO POSTO SCAPIM LTDA - ME
OBJETO: Fica realinhado o preço dos itens abaixo especificados, registrado na ata de Registro de preços nº 026/2019, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a**Futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades da Fesg/Unicerrado**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital**PREGÃO de nº 031/2019**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário da Gasolina Comum, de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos), para R$4,09 (quatro reais e nove centavos) e o Etanol de R$3,16 (três reais e dezesseis centavos) para R$2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) continuando assim os saldo remanescentes do contrato primitivo.**

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
1	lt	3.152,549	Gasolina comum	R$ 4,56	R$14.375,62	R$ 4,09	R$ 12.893,92
2	Lt	3.736,999	Etanol	R$ 3,16	R$11.808,91	R$2,84	R$10.613,07
TOTAL GLOBAL A SER REALINHADO							R$ 23.506,99

Vigência:
Inicio: 24/06/2020
Termino: 04/11/2020
RETIFICA-SE: PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 23.506,99 (Vinte e três mil quinhentos e seus reais e noventa e nove centavos),**após apresentação de notas fiscais.**

Goiatuba – Goiás, 24 de junho de 2020.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:75DF2515

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 007/2020 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PROCESSO Nº 2020004012
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 007/2020

Ata de registro de preço, para	**:**	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
Processo Nº	**:**	**2020004012**
Validade: 12(doze) meses.		

Às 8:30 horas do dia 07 de julho de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, Sr. CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA, e os membros da Equipe de BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, Wéberton Henrique Vieira da Silva, designados pela Decreto nº 047/2020, de 04/02/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 025/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 021/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 021/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

ITEM	EMPRESA
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20.	**Nome:** ANTÔNIO DIAS NETO-ME **CNPJ:** 02.107.183/0001-74 **Endereço:** Avenida Pandiá Calógeras nº 137 – Centro, Ipameri-GO **Fone:** (64) 3491-2118 **E-mail:** armazemdias@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Reginaldo Rezende Dias **RG:** 721.436 SSP/GO **CPF:** 855.058.891-15

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais na entregar os materiais na Prefeitura Municipal de Ipameri – Departamento Municipal de Compras com prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento..

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 021/2020.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 021/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
1	AÇUCAR CRISTAL	R$ 2,10	DONA FILINHHA	3120	R$ 6.552,00
2	CAFÉ 500G	R$ 9,80	SABOR A MAIS	4700	R$ 46.060,00
3	ARROZ	R$ 3,20	PATOSUL	15050	R$ 48.160,00
4	FEIJÃO	R$ 6,70	PATUREBA	5010	R$ 33.567,00
5	SAL	R$ 1,30	UNIÃO	510	R$ 663,00
6	FARINHA DE MANDIOCA	R$ 6,40	AMAFIL	7010	R$ 44.864,00
7	OLEO DE SOJA	R$ 4,15	SOYA	920	R$ 3.818,00
8	EXTRATO DE TOMATE 340MG	R$ 3,30	BONARE	710	R$ 2.343,00
9	MACARRÃO 500 GR	R$ 2,65	ARAGUAIA	720	R$ 1.908,00
10	MARGARINA 500 GRS	R$ 4,25	CREMOSY	200	R$ 850,00
11	MARGARINA DE 250G	R$ 2,55	SOYA	160	R$ 408,00
12	MILHO VERDE LATA 180G	R$ 2,40	OLÉ	2010	R$ 4.824,00
13	AZEITONA	R$ 9,15	RAIOLA	140	R$ 1.281,00
14	FRANGO	R$ 7,10	SUPERFRANGO	3010	R$ 21.371,00
15	AÇÚCAR REFINADO (PACOTE COM 1KG)	R$ 4,20	UNIÃO	1000	R$ 4.200,00
16	ADOÇANTE	R$ 3,40	ADOCYL	100	R$ 340,00
17	FARINHA DE TRIGO	R$ 3,20	LILI	2000	R$ 6.400,00
18	MACARRÃO 1KG	R$ 5,30	ARAGUAIA	700	R$ 3.710,00
19	FUBA	R$ 3,20	SINHA	700	R$ 2.240,00
20	LEITE EM PÓ 400G	R$ 14,99	ITALAC	950	R$ 14.240,50
Total do Certame				**R$ 247.799,5000**	

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 021/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 17 (dezessete) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 021/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 021/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 07/07/2020, e homologação feita pelo senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Waldir Antônio Vaz, ocupante do cargo de Gerente Municipal, matrícula funcional nº 103056.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri-GO, 08 de JUHLO de 2020

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestora Municipal

CLAÚDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Contratada(S):

REGINALDO REZENDE DIAS
Antônio Dias Neto-ME
CNPJ: 02.107.183/0001-74

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:4EAA23A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020

Processo Administrativo: 1379/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 04 da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078604	1	60	Horas	Propaganda Volante "Divulgação sobre disseminação e Medidas de Prevenção do Covid-19".	50,00	3.000,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						3.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.000,00** (Três mil reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 08de Julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:136F33B7

